



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 093/REITORIA/2023

TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO PERÍODOS LETIVOS DE 2024

033/95. **O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta na Deliberação nº

RESOLVE:

Art. 1º - A UERJ oferecerá 238 (duzentas e trinta e oito) vagas para Transferência Interna para o 1º período letivo de 2024 e 201 (duzentas e uma) vagas para o 2º período letivo de 2024, sendo o processo coordenado pela Pró-reitoria de Graduação – PR-1.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 2º - A Transferência Interna será realizada por processo seletivo com a finalidade de mudança de curso e/ou habilitação.

Art. 3º A mudança de curso e/ou habilitação será facultada, exclusivamente, ao estudante regularmente matriculado nos cursos presenciais de graduação da UERJ que tenha ingressado por **Vestibular, pelo Convênio da Lei n.º 13.478/2017 ou por Vagas Remanescentes – ENEM**.

Art. 4º - A mudança de curso e/ou habilitação estará condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ **por Vestibular, pelo Convênio da Lei n.º 13.478/2017 ou por Vagas Remanescentes - ENEM** no curso em que está matriculado;
- b) comprovar, através de Histórico Escolar ou Boletim Acadêmico, ter cursado na UERJ, com frequência mínima exigida, no mínimo 20% (vinte por cento) do total de créditos, no regime de créditos, ou da carga horária, no regime seriado, do curso em que está regularmente matriculado, independente de aprovação por nota e com exceção dos créditos/carga horária obtidos por isenção;
- c) emitir, obrigatoriamente, pelo Sistema “Aluno Online”, o requerimento para inscrição no processo seletivo 2024 de Transferência Interna;
- d) solicitar inscrição no processo seletivo de Transferência Interna para 2024 através do preenchimento do formulário digital disponível na página do Departamento de Administração Acadêmica (DAA/PR-1), no endereço eletrônico www.daa.uerj.br;
- e) encaminhar o requerimento de inscrição emitido, conforme alínea “c” deste artigo, juntamente com a documentação exigida no artigo 5º do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa (AEDA);
- f) ter sido aprovado em seleção realizada por comissão examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido em conformidade com Norma complementar;
- g) ter a possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido até o prazo máximo estabelecido por Deliberação do curso, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso no curso de origem ; e
- h) obter equivalência nas disciplinas que forem definidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, caso esteja estabelecido em Norma Complementar.

§ 1º - A mudança de curso e/ou habilitação será concedida uma única vez.

§ 2º - A mudança de curso ou de habilitação não será concedida ao aluno que tenha obtido uma titulação na matrícula atual, mesmo que permaneça com vínculo ativo.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - O aluno deverá enviar, impreterivelmente, no ato da inscrição no processo seletivo, a seguinte documentação:

- a) Requerimento para inscrição no processo seletivo de Transferência Interna para 2024, emitido conforme alínea “c” do Art.4º, expondo os motivos da transferência de curso e/ou habilitação;
- b) Histórico Escolar ou Boletim Acadêmico atualizado até 2023/2;
- c) Documento de Identificação Civil (frente e verso), sendo aceitas: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Militar, Carteira de Órgão de Classe, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identificação Funcional e demais Carteiras emitidas por Órgãos Públicos, que por Lei Federal tenham validade nacional de identificação civil; e
- d) Quadro de correspondência entre Disciplinas devidamente preenchido, quando exigido por Norma Complementar do curso requerido para Transferência, disponível no endereço eletrônico https://www.dep.uerj.br/args/quadro_de_correspondencia_de_disciplina.pdf.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º - O processo seletivo de Transferência Interna abrangerá cinco etapas distintas de caráter eliminatório e/ou classificatório:

- a) Análise, pela Unidade Acadêmica, da documentação exigida no Art.5º;
- b) Análise, pelo Departamento de Administração Acadêmica - DAA/PR-1, conforme Art. 11;
- c) Seleção a ser realizada pela Unidade Acadêmica obedecendo tanto as normas gerais definidas neste AEDA, quanto as Normas Complementares estabelecidas por cada Unidade Acadêmica;
- d) Classificação, de acordo com o número de vagas, dos candidatos aprovados na Unidade Acadêmica;
- e) Análise e conferência da documentação dos candidatos classificados na Unidade Acadêmica, pelo Departamento de Orientação e Supervisão Pedagógica (DEP/PR-1).

DO RESULTADO FINAL

Art. 7º - O deferimento final da seleção de Transferência Interna será dado pelo DAA/PR-1.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Competirá às Unidades Acadêmicas:

- a) encaminhar ao DAA/PR- 1 o número de vagas, por turno, destinadas ao processo seletivo de Transferência Interna por Curso e/ou Habilitação.
- b) elaborar Normas Complementares que se fizerem necessárias, definindo critérios para a avaliação dos candidatos inscritos para a Transferência Interna, de acordo com as suas especificidades;
- c) garantir que as Normas Complementares apresentem os mesmos critérios de avaliação para todos os candidatos pleiteantes, independentemente de sua origem;
- d) divulgar as Normas Complementares no âmbito da Unidade Acadêmica, remetendo uma cópia ao DAA/PR-1, de acordo com o cronograma anexo estabelecido pela PR-1;
- e) afixar, em local de fácil visibilidade, o presente AEDA, com o calendário do processo seletivo;
- f) constituir comissão examinadora com, no mínimo, três docentes;
- g) divulgar o conteúdo programático da prova, quando couber;
- h) divulgar o cronograma do Processo Seletivo de Transferência Interna para 2024, anexo a este AEDA, e os informes estabelecidos pela PR-1, aos candidatos que obtiveram parecer favorável na seleção da Unidade Acadêmica;
- i) analisar a documentação dos candidatos inscritos, de acordo com o Art. 5º do presente AEDA, e analisar todos os pedidos de equivalência entre as disciplinas cursadas pelos candidatos, de acordo com o cronograma anexo estabelecido pela PR-1;
- j) preparar e divulgar a relação dos candidatos com inscrição “deferida/ indeferida” pelos artigos 5º e 11 do presente AEDA.
- k) receber, analisar e divulgar o resultado dos recursos para inscrições indeferidas;
- l) retirar do processo seletivo as solicitações recebidas referentes aos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição indeferida após recursos;
- m) realizar o processo seletivo de transferência interna para 2024/1 e 2024/2, de acordo com as normas gerais deste AEDA, e de acordo com as Normas Complementares específicas definidas pela Unidade Acadêmica;
- n) divulgar os resultados do processo seletivo, com a listagem dos candidatos selecionados, e a listagem dos candidatos não selecionados, por ordem de classificação.
- o) receber e analisar os recursos dos candidatos, quanto à discordância em relação à nota obtida, quando couber, e a classificação no resultado do processo seletivo divulgado pela Unidade Acadêmica;
- p) divulgar a classificação final do processo seletivo realizado na Unidade Acadêmica;
- q) atuar, para cada candidato classificado dentro o número de vagas oferecido pela Unidade Acadêmica, processo SEI/UERJ, contendo os documentos exigidos no Art.5º deste AEDA, com parecer favorável do Diretor da Unidade Acadêmica, bem como relatório com o número de candidatos inscritos para o processo seletivo e lista nominal dos candidatos nele aprovados por ordem de classificação, e encaminhar ao DEP/PR-1, de acordo com o cronograma anexo estabelecido pela PR-1.

Parágrafo único - Será vedado às Unidades Acadêmicas, o remanejamento de vagas nos turnos e nos semestres de um determinado curso e/ou habilitação para outro.

Art. 9º - Competirá à PR-1, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no presente AEDA:

- a) encaminhar CI, através do SEI/UERJ, para as Unidades Acadêmicas informarem a relação de cursos com as vagas a serem oferecidas e as Normas Complementares para Transferência Interna para os períodos 2024/1 e 2024/2;
- b) analisar as Normas Complementares encaminhadas pelas Unidades Acadêmicas;

- c) preparar minuta do AEDA e do Edital para Transferência Interna para os períodos 2024/1 e 2024/2, com posterior encaminhamento à Magnífica Reitora para análise e assinatura;
- d) solicitar à Diretoria de Comunicação Social (COMUNS) a publicação do Edital no site da UERJ;
- e) publicar o Edital no endereço eletrônico www.daa.uerj.br e no mural do DAA/PR-1;
- f) receber as solicitações de Transferência Interna, realizadas pelos candidatos no site do DAA/PR-1, e emitir relatório;
- g) analisar as solicitações de inscrição no Processo Seletivo de Transferência Interna para 2024/1 e 2024/2, de acordo com o Art. 11 do presente AEDA, e emitir parecer;
- h) encaminhar CI, através do SEI/UERJ, para as Unidades Acadêmicas que ofereceram vagas para Transferência Interna, informando o deferimento/indeferimento das inscrições dos candidatos de acordo com o Art. 11 do presente AEDA;
- i) analisar e realizar conferência, nos processos abertos pelas Unidades Acadêmicas através do SEI/UERJ, da documentação dos candidatos classificados dentro do número de vagas oferecido pelos cursos;
- j) emitir e divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo de Transferência Interna no mural e no endereço eletrônico do DAA/PR-1, www.daa.uerj.br, com a relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas que tenham obtido parecer favorável do DAA/PR-1, das respectivas Unidades Acadêmicas, do DEP/PR-1 e o deferimento final do DAA/PR-1.
- k) disponibilizar acesso aos processos SEI/UERJ para ciência dos candidatos com parecer indeferido no Resultado Final;
- l) efetuar a transferência interna dos candidatos com parecer deferido no Resultado Final.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – O acesso ao requerimento de Transferência Interna que consta no Sistema “Aluno Online” será disponibilizado apenas ao estudante que atenda ao disposto nas alíneas “a” e “b” do Art. 4º do presente AEDA.

Art. 11 – O candidato que realizar mais de uma inscrição no Processo Seletivo de Transferência Interna, terá validada somente a última inscrição realizada, sendo excluídas todas as inscrições anteriores.

Art. 12 – O candidato que não cumprir o cronograma estabelecido, bem como deixar de apresentar qualquer documento exigido, estará desligado do processo seletivo de que trata o presente AEDA.

Art. 13 – Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas disponibilizadas por este AEDA.

Art. 14 – Competirá à PR-1 divulgar, receber, processar e resolver todas as questões que eventualmente possam ser suscitadas em relação ao presente processo seletivo.

Art. 15 - Este Ato Executivo entra em vigor a contar de 13 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o AEDA 092/REITORIA/2023.

UERJ, em 19 de setembro de 2023.

CLÁUDIA GONÇALVES DE LIMA
Reitora em Exercício

ANEXO

CRONOGRAMA DE EVENTOS – TRANSFERÊNCIA INTERNA 2024/1 E 2024/2

No. Ordem	EVENTOS	DATA	RESPONSÁVEL ÓRGÃO/ SETOR	Observação
1	Encaminhar CI para as Unidades Acadêmicas informarem a relação de Cursos com as vagas a serem oferecidas e normas complementares para transferência interna para os períodos 2024/1 e 2024/2.	7/ago/23	DINORM	
2	Encaminhamento pelas Unidades Acadêmicas ao DAA/DINORM a relação de Cursos com as vagas a serem oferecidas e normas complementares para transferência interna para os períodos 2024/1 e 2024/2.	8 a 18/ago/23	UNIDADES	
3	Leitura e revisão das normas complementares pelo DAA/DINORM. Preparo da minuta do AEDA para transferência interna para os períodos 2024/1 e 2024/2. Preparo do Edital para transferência interna 2024/1 e 2024/2, após assinatura do AEDA e EDITAL pelo Reitor. Encaminhamento à PR1.	25/ago a 1/set/23	DINORM	
4	Autorizar e solicitar a COMUNS e DAA a Publicação do Edital	12/set/23	PR1	Divulgar Site UERJ e DAA
5	Divulgar o Edital, Comuns (Site UERJ) e DAA (Site DAA)	13/set/23	COMUNS DAA	
6	Emitir obrigatoriamente pelo aluno online o requerimento de inscrição , para concorrer ao processo seletivo de transferência interna para os períodos 2024/1 e 2024/2.	14 a 27/set/23	ALUNO CANDIDATO	

7	Solicitar a inscrição para Transferência Interna 2024 , com encaminhamento do requerimento de inscrição e documentação exigida, através do Site do DAA (formulário digital).	18 a 28/set/23	ALUNO CANDIDATO	
8	Receber, pelo e-mail institucional da Unidade , automaticamente, os formulários digitais, como os anexos: I) Requerimento (só vale o impresso no aluno online); II) Doc. Identidade; III) Histórico Escolar ou Boletim Acadêmico; IV) Quadro de Correspondência entre disciplinas solicitadas em Normas Complementares.	18 a 28/set/23	UNIDADES	
9	Análise da documentação apresentada, de acordo com o Edital. Obs.: Após, aguardar informe DINORM das "inscrições aceitas" (vide item 12 e sequencias)	19 a 29/set/23	UNIDADES	
10	Fornecer a DINORM relatório com todas as solicitações p/ TI 2024 realizadas pelo Site DAA	29/set/23	Responsável pelo Site DAA	
11	Analisar solicitações e dar parecer quanto a solicitação estar em acordo com Edital art. 11 (no caso de mais de uma solicitação somente a última enviada será considerada "aceita")	2 e 3/out/23	DINORM	
12	Preparar CI e encaminhar via SEI para Unidades, parecer da solicitação estar "aceita"/ "não aceita".	3/out/23	DINORM	
13	Preparar e Divulgar relação de candidatos com inscrição "deferida e indeferida", após análise documentação, conforme art. 5º e inscrição "indeferida" pelo art. 11.	Até 5/out/23	UNIDADES	
14	Entrada de recursos, na Unidade, para inscrição "indeferida"	6/out/23	ALUNO CANDIDATO	
15	Análise dos recursos para inscrição "indeferida"	até 10/out/23	UNIDADES	
16	Preparar e Divulgar o resultado dos recursos	11/out/23	UNIDADES	
17	Retirar do certame as solicitações recebidas pelo e-mail referente aos candidatos que tiveram a solicitação indeferida pelos artigos 5º e 11 do Edital	11/out/23	UNIDADES	
18	Realização do processo seletivo, correção das provas, divulgação das notas e classificação.	16 a 20/out/23	UNIDADES	
19	Divulgação do resultado do processo seletivo na Unidade Acadêmica	23/out/23	UNIDADES	
20	Entrada de recursos, na Unidade Acadêmica, quanto ao resultado no processo seletivo (desacordo quanto à nota, classificação obtida)	24/out/23	ALUNO CANDIDATO	
21	Análise dos recursos apresentados à Unidade Acadêmica	25 e 26/out/23	UNIDADES	
22	Divulgação do resultado final do processo seletivo na Unidade Acadêmica, após recursos	26/out/23	UNIDADES	
23	Abertura dos processos, no sistema SEI, dos aprovados dentro do número de vagas oferecida para o curso, encaminhamento ao DEP.	26 a 31/out/23	UNIDADES	Para os períodos 2024/1 e 2024/2
24	Análise da documentação apresentada (aspecto formal e material) e parecer. Encaminhamento à Direção do DAA	1 a 17/nov/23	DEP	
25	Dar parecer no processo e encaminhar ao DINORM para Divulgação do Resultado Final	Até 22/nov/23	DIREÇÃO DAA	
26	Preparar Divulgação do Resultado Final Solicitar publicação no Site do DAA	23 e 24/nov/23	DINORM	
27	Publicar o Resultado Final no Site do DAA	30/nov/23	Responsável pelo Site DAA	
28	Encaminhamento dos processos SEI, ao DEP, após divulgação do resultado final. E após prazo de entrada dos recursos.	Até 8/dez/23	DINORM	Para os períodos 2024/1 e 2024/2
29	Efetuar no sistema SAG a transferência interna dos alunos para o período 2024/1	(*)	DEP	(*) período de Acertos Curriculares CA 2024
30	Inscrição em Disciplinas para 2024/1	(**)	ALUNO	(**) No período de ID, conforme CA 2024

PARA 2024/2				
31	Efetuar no sistema SAG a transferência interna dos alunos para o período 2024/2	(*)	DEP	(*) período de Acertos Curriculares CA 2024
32	Inscrição em Disciplinas para 2024/2	(**)	ALUNO	(**) No período de ID, CA 2024

Referência: Processo nº SEI-260007/048089/2023 SEI nº 59483164

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>

Rio de Janeiro, 18 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Gonçalves de Lima, Reitora em Exercício**, em 19/09/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **59857765** e o código CRC **E4B5E8A9**.